



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO

PROCESSO:	80506290.000015/2025-46
ASSUNTO:	GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO - Contratação de prestação de serviços (geral)
INTERESSADO:	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

DESPACHO

Ao NCL,

Em continuidade à análise técnica relativa ao Pregão Eletrônico Nº 008/2026 (Central de Serviços N1 e N2), e após a realização de diligência refernete a proposta da empresa **Solutis Tecnologias LTDA.**, esta equipe de planejamento e apoio à contratação apresenta manifestação conclusiva:

1 - Da Proposta

Após a notificação realizada pelo NCL em sede de diligência (Relatório Compras.gov.br - diligência - Solutis - PE008/2026 0775691), a licitante apresentou proposta retificada (**Proposta Atualizada - Resp.Dilig - Solutis - PE008/2026 (0775715)**), na qual restaram corrigidas as seguintes inconsistências:

- **Vale-Transporte:** O valor foi devidamente atualizado para o patamar vigente de **R\$ 5,90**.
- **Ajustes:** Foram saneadas as inversões de valores entre Vale-Alimentação e Assistência Médica no cargo de *Analista de Suporte Pleno*.
- **Manutenção do Valor Global:** A correção dos itens objetivos da planilha de custos ocorreu de forma saneadora, sem impactar o valor global originalmente ofertado de **R\$ 39.519.999,72** (trinta e nove milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nos reais e setenta e dois centavos) para o período de 36 meses.

Considerando que a retificação tratou de erro material e itens de natureza objetiva, a proposta encontra-se agora em total conformidade.

2- Da Habilitação Técnica

Procedeu-se à análise dos atestados de capacidade técnica e acervos documentais apresentados pela licitante, em confronto com os requisitos do item 7.17.4 do Edital, resultando nas seguintes constatações:

- **Critério 7.17.4.1 (Quantidades e Prazos):** A aptidão foi demonstrada através do **Atestado da Defensoria Pública (CO 3524)**, que evidenciou quantitativo explícito vinculado a contrato real, com discriminação por perfil e execução de serviços de natureza contínua por período superior a 12 meses.

• **Critério 7.17.4.2 (Ambiente Tecnológico e Ativos):**

- **Usuários Internos:** O requisito de 50% da quantidade de usuários foi amplamente atendido pelo somatório dos atestados do **Ministério Público (MPBA), Secretaria de Educação (SEC-BA) e Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA)**.
- **Ativos de TIC:** O atestado da **SEC-BA (CO 81.2015) e Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA)** comprovou superando o mínimo de 30% exigido sobre a infraestrutura similar da Contratante.

- **Critério 7.17.4.3 (Capacidade Geográfica):** A licitante demonstrou aptidão para atendimento em múltiplos locais através dos atestados do **TJBA** e da **SEC-BA**, comprovando modelo operacional e logística estruturada para abrangência territorial superior a 40% do equivalente nacional/estadual.

Ressalte-se que, embora a Planilha de Comprovação Técnica (Anexo XII) apresentada inicialmente estivesse incompleta, procedeu-se à análise de todo o conjunto documental constante nos autos, em observância aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, confirmando-se o pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3. Conclusão

À vista do saneamento realizado na proposta comercial e da fundamentação técnica apresentada na documentação de habilitação, esta equipe de planejamento opina pela **APROVAÇÃO TÉCNICA** da empresa **Solutis Tecnologias LTDA.** e pela **APROVAÇÃO DA PROPOSTA** comercial retificada.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN BONIN DOS SANTOS, ASSESSOR TECNICO EM SERVICOS DE TIC - LEI 14484/2022**, em 08/04/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CASTOR FREIRE BATISTA, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LEI 14484/2022**, em 08/04/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS FREITAS DIAS, COORDENADOR DE ATENDIMENTO TÉCNICO - LEI 11.918/2010**, em 08/04/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA FIRPO RIBEIRO, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LEI 14484/2022**, em 08/04/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ORLANDIN, COORDENADOR DE AQUISICAO DE SOLUCOES DE TIC - LEI 14484/2022**, em 08/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780860** e o código CRC **E93F6829**.

Referência: Processo nº 80506290.000015/2025-46
--

SEI nº 0780860
